



Lorena, 17 de novembro de 2020.

Memo. 917/2020

Do: Secretário da Educação – Lúcio Mauro da Cruz Tunice.

Para:

- 1. Senhores Gestores e Vice Gestores responsáveis por Unidades Escolares.**
- 2. Senhores: Professores PEB I e PEB II**

Assunto: Entrega de Títulos destinados à classificação dos Profissionais supra referidos para Atribuição de classes e aulas para 2021 e dá outras informações

Prezados Senhores,

Para que não haja, futuramente, alegação de desconhecimento, este Secretário da Educação coloca sobre responsabilidade dos Senhores Gestores e Vice Gestores responsáveis por Unidades Escolares, a divulgação do inteiro teor do presente Memorando aos Professores PEB I e PEB II lotados em sua Unidade Escolar, inclusive aos que se encontram afastados por licença médica, designações, etc., devendo ser colhida as respectivas assinaturas dos Profissionais em cópia deste Memorando e enviada a Secretaria da Educação para arquivo.

Estando prevista proximamente a publicação da **Portaria que regulamentará todo o Processo de Remoção e de Atribuição de classes e aulas para 2021**, que ocorrerão no próximo mês de dezembro, após compatibilização das matrículas Estado x Município pelo Sistema SED e concretização de formação de classes para 2021, estamos antecipando as seguintes informações:

1- Para confirmação de cada profissional estamos encaminhando **Relação de Unidade Escolar Sede de lotação do Cargo** de docentes PEB I e PEB II, por onde deverá ocorrer sua inscrição para Remoção e Atribuição de Aulas para 2021, no momento oportuno.

Lembramos que é na **Unidade Escolar Sede de lotação do Cargo** é que se dará a primeira etapa da Atribuição de classes/aulas para 2021 – **Nível Unidade Escolar**.

Solicitamos que cada docente em sua Unidade Escolar Sede coloque seu ciente com assinatura na coluna correspondente a sua **concordância ou não** quanto a Unidade Escolar Sede de lotação registrada para seu Cargo.

Solicitamos do Gestor Escolar quando completada a ciência dos docentes de sua U.E. devolva, à Secretaria da Educação, a Relação aqui tratada, de forma física sob protocolo ou digitalizada e enviada por e-mail.

2- Para antecipação da análise de Títulos classificatórios para o Processo de Remoção e/ou Atribuição de classes/aulas para 2021, que se dará conforme disposto no **artigo 42 da Lei Complementar n.º 207/2015**, os docentes deverão fazer entrega física de seus Títulos na Secretaria da Educação, **diariamente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, até o dia 24/11/2020 (terça-feira) às 17h30.**

Quanto aos **Títulos Classificatórios** a serem entregues para ponderação pela Secretaria da Educação, informamos que para evitar volume de Documentos que não podem ser ponderados, pois já foram apresentados e computados anteriormente, os docentes efetivos tratados neste Memorando foram divididos em dois Grupos distintos para entrega desses Títulos, conforme registrado a seguir:

Grupo 01: Profissionais titulares de cargo em exercício na Rede em 2019 e que participaram da atribuição de classes e/ou aulas para 2020.

Grupo 02: Profissionais titulares de cargo nomeados/ ingressantes na rede no ano de 2020 e que obviamente não participaram da atribuição inicial de classes e/ou aulas para 2020, ocorrida em dezembro de 2019.

Observado o agrupamento supracitado a apresentação e o recebimento de Títulos Classificatórios ocorrerão como registrado a seguir:

GRUPO 01 – PROFISSIONAIS TITULARES DE CARGO EM EXERCÍCIO NA REDE EM 2019:

Os integrantes desse **Grupo 01**: deverão entregar para pontuação/ classificação, caso possuam, os seguintes Títulos:

1- **Diploma de MESTRADO** ou **Certificado de conclusão** com histórico escolar/ carga horária, ainda não utilizado em classificação anterior

2- **Diploma de DOUTORADO** ou **Certificado de conclusão** com histórico escolar/ carga horária, ainda não utilizado em classificação anterior

3- **Diploma de Licenciatura** ou **Certificado de Conclusão na área da Educação** não exigido para o exercício do cargo e não entregue anteriormente. No caso de entrega de Certificado, este deverá conter o registro da carga horária ou ser acompanhado do Histórico para comprovação da referida carga horária.



4- **Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos sequenciais de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas, não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas, obtidos no período de 26/11/2019 até 20/11/2020.** No caso de entrega de Certificado, este deverá conter o registro da carga horária ou ser acompanhado do Histórico para comprovação da referida carga horária.

5- **Certificados de cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço que, somados no ano, devem totalizar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas, com validade apenas para atribuição de classe/ aula subsequente a sua realização – obtidos no período de 26/11/2019 até 20/11/2020.**

6. **Certificado de Aprovação em Concursos Públicos na área da Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizados para ingresso.**

GRUPO 02 – PROFISSIONAIS TITULARES DE CARGO NOMEADOS/INGRESSANTES NA REDE NO ANO DE 2020

Os integrantes desse Grupo 02, que pela primeira vez serão classificados para atribuição de classes/ aulas, deverão entregar para pontuação/ classificação, caso possuam, os seguintes Títulos:

1- Diploma de **MESTRADO** ou **Certificado** com histórico /carga horária

2- Diploma de **DOUTORADO** ou **Certificado** com histórico /carga horária

3- **Diploma de Licenciatura ou Certificado de Conclusão na área da Educação** não exigido para o exercício do cargo. No caso de entrega de Certificado, este deverá conter o registro da carga horária ou ser acompanhado do Histórico para comprovação da referida carga horária.

4- **Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos sequenciais de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas, cursados nos últimos dez anos, não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas. No caso de entrega de Certificado, este deverá conter o registro da carga horária ou ser acompanhado do Histórico para comprovação da referida carga horária.**

5- **Certificados de cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço que, somados no ano, devem totalizar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas, com validade apenas para atribuição de classe/ aula subsequente a sua realização.**

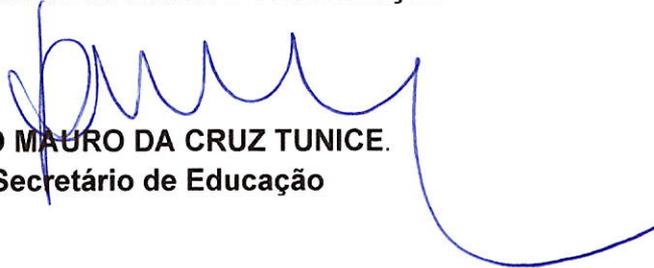
6. Certificado de Aprovação em Concursos Públicos na área da Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

Lembramos que os **Títulos Classificatórios – exclusivamente para atribuição de classes e/ ou aulas** poderão ser entregues fisicamente na Secretaria da Educação a partir de amanhã, dia 19 aos cuidados de Marcela ou Jéssica, tendo como **data limite para apresentação o próximo dia 24/11/2020 às 17h30.**

Informamos finalmente o que se segue:

- 1- Não serão recebidos Títulos para classificação/ atribuição 2021 via e-mail, apenas fisicamente na Secretaria da Educação, podendo ser entregue por terceiros, desde que a Relação de Remessa, **Modelo Anexo II** esteja assinada e os Títulos sejam apresentados em original com cópia para autenticação na SMEL.**
- 2- Não serão recebidos Títulos após o dia 24/11/2020 às 17h30.**
- 3- Como Anexo I, juntamos aqui transcrição do artigo 42 da Lei Complementar 207/2015 com as ponderações aos Títulos classificatórios.**
- 4- Deverão ser apresentados juntamente com as cópias dos Títulos classificatório seus respectivos originais, para autenticação dessas cópias pelo funcionário recebedor, salvo se os Títulos possuírem autenticação em Cartório.**
- 5- Para melhor controle de ambas as partes, o docente deverá relacionar os Títulos que serão entregues para classificação, no impresso “RELAÇÃO DE REMESSA DE TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA 2021” – modelo Anexo II, preenchida em duas vias ou original mais cópia xerox.**

Antecipando agradecimento pela colaboração na divulgação e cumprimento do presente Memorando, renovo protestos de estima e consideração.


LÚCIO MAURO DA CRUZ TUNICE.
Secretário de Educação

ANEXO I

de que trata o Memorando SMEL n.º 917/2020

Pontuação de Títulos classificatórios - Transcrição do Artigo 42 da L.C.207/2015

Subseção II –

Da classificação e atribuição de classes e ou aulas.

Artigo 42. Para fins de classificação para atribuição de classes e ou aulas em cada período letivo, os docentes serão classificados segundo os seguintes critérios e respectivas pontuações:

§ 1º. Tempo de serviço público na rede municipal de Lorena, no cargo, contados a base de 0,10 pontos por dia de efetivo exercício até o limite de 36,5 pontos/ano

§ 2º. Serão considerados dias de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado em virtude de:

- I – férias;
- II – Casamento 8 (oito) dias consecutivos;
- III – falecimento de cônjuge, filhos, pais, irmãos, 5 (cinco) dias consecutivos;
- IV – Falecimento de sogros, padrastos, madrastas, avós, netos, tios, sobrinhos em 1º grau, 2 (dois) dias consecutivos;
- V – faltas abonadas, 6 (seis) dias por ano, não ultrapassando 1 (um) dia por mês;
- VI – Licença médica por doenças infecto contagiosas;
- VII – serviços obrigatórios por lei;
- VIII – licença gestante;
- IX – licença paternidade, 5 (cinco) dias consecutivos;
- X – licença prêmio.

§ 3º. Títulos de Formação e Capacitação profissional sendo:

- I- Mestrado: 25 pontos.
- II- Doutorado: 30 pontos
- III. Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: 05 (cinco) pontos cada até o limite de 15 pontos;
- IV. Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos dez anos: 05 (cinco) pontos cada um até o limite de 10 (dez) pontos não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas;
- V. Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; computado 01(um) ponto para cada 20 horas, até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização;
- VI. Certificado de aprovação em Concursos Públicos na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso computado 01 (um) ponto;
- VII. Os títulos de que trata o §3º serão computados uma única vez;

 5



VIII. Em caso de empate, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a- A de maior idade;
- b- A de maior número de filhos.

17/11/2020

